



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 15/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais de pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, ferragem (outros), alvenaria, acabamento interno e externo, madeiras em geral e telhas para cobertura, esquadrias e materiais para manutenção e sinalização de vias públicas, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 meses. (maior desconto sobre a tabela SINAPI), de acordo com o termo de referencia constante no Anexo VI deste edital.

Critério de julgamento: maior desconto % preço por LOTE.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/04/2019 às 10h, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais de pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, ferragem (outros), alvenaria, acabamento interno e externo, madeiras em geral e telhas para cobertura, esquadrias e materiais para manutenção e sinalização de vias públicas, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Critério de julgamento: maior desconto % preço por LOTE.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

3.1.1. Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Sala de Licitação – Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, na Rua São Geraldo, n° 175 – Centro.
Dia xx,xx, 2019 as 10:00hs.**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____**

3.1.3. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IX (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.1.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, ou outro órgão equivalente, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006

3.1.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.1.6. Poderá a licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.1.6.1. A participação na forma do item 3.1.1. sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.1.7 O (A) PREGOEIRO (A) não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

4.4.1. As empresas deverão trazer dentro do envelope suas Propostas em PENDRIVE ou CD Gravada, a tabela contendo os itens a serem licitados que se encontra disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.bjperdoes.sp.gov.br Link licitações em andamento. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.

4.4.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

4.4.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme Anexo I relativo às propostas.

4.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.4.5.O percentual de desconto sobre os valores constantes dos Insumos e Composições para o Estado de São Paulo constantes da Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal [://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads](http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads) e/ou <http://www.planilhasdeobra.com/sinapi-em-excel/>, cpos172 e SEINFRA – 07/2018.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Os preços serão cotados com uma casa decimal. Ex: 10,5%.

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO V**.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5.9. O desconto da proposta deverá ser dado tendo como base a Tabela SINAPI para Isumos, relativa ao Estado de São Paulo.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- a)** Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**
- b)** Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho os menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de maior desconto e os das ofertas descontos de até 10 % (dez por cento) inferiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

9.4. Na sucessão de lances a diferença de desconto não poderá ser inferior a 0,01%.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto, sobre Tabela da SINAPI, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.1.1. Para julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o Registro de Preços para futura aquisição, **sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).**

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, **micro empreendedor individual - MEI** ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 10.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.3.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 10.12. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 10.14. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

10.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração na Imprensa Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

13.4. O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela as alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

15.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria e Obras. Após este prazo, a Secretaria de Obras reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

16.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação.

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

16.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bom Jesus dos Perdões, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

18.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão sob nº :3.3.90.30.04.122.0002.2002, 3.3.90.30.08.244.0002.2057, 3.3.90.30.04.122.0003.2005, 3.3.90.30.04.122.0003.2006, 3.3.90.30.04.122.0003.2007, 3.3.90.30.04.122.0003.2008, 3.3.90.30.04.122.0003.2009, 3.3.90.30.04.122.0003.2010, 3.3.90.30.04.122.0003.2011, 3.3.90.30.04.121.0004.2012, 3.3.90.30.04.122.0004.2013, 3.3.90.30.04.122.0004.2014, 3.3.90.30.04.122.0004.2015, 3.3.90.30.04.122.0005.2015, 3.3.90.30.04.122.0005.2016, 3.3.90.30.08.122.0007.2021, 3.3.90.30.08.244.0006.2019, 3.3.90.30.08.244.0006.2020, 3.3.90.30.08.244.0006.2022, 3.3.90.30.10.122.0008.2024, 3.3.90.30.10.301.0008.2025, 3.3.90.30.10.302.0008.2028, 3.3.90.30.10.302.0008.2051, 3.3.90.30.10.302.0008.2052, 3.3.90.30.10.304.0009.2029, 3.3.90.30.10.305.0009.2030, 3.3.90.30.11.334.0010.2031, 3.3.90.30.12.122.0011.2032, 3.3.90.30.12.361.0011.2033, 3.3.90.30.12.365.0011.2033, 3.3.90.30.12.366.0011.2033, 3.3.90.30.13.392.0012.2036, 3.3.90.30.15.451.0013.2037, 3.3.90.30.15.451.0013.2039, 3.3.90.30.12.365.0011.2033, 3.3.90.30.12.366.0011.2033, 3.3.90.30.13.392.0012.2036, 3.3.90.30.15.451.0013.2037, 3.3.90.30.15.451.0013.2039, 3.3.90.30.15.451.0013.2040, 3.3.90.30.15.452.0014.2041, 3.3.90.30.15.452.0014.2042, 3.3.90.30.15.452.0014.2043, 3.3.90.30.15.452.0014.2044, 3.3.90.30.15.452.0014.2045, 3.3.90.30.17.512.0015.1004, 3.3.90.30.17.512.0015.2047, 3.3.90.30.27.812.0016.2048 e 3.3.90.30.12.361.0011.2033

18.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões em até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (11) 4012-1000 (ramal 219) ou através do E-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br.

18.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site_

18.16. www.bjperdoes.sp.gov.br – link (empresas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 27 de Março de 2019

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais de pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, ferragem (outros), alvenaria, acabamento interno e externo, madeiras em geral e telhas para cobertura, esquadrias e materiais para manutenção e sinalização de vias públicas, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A proposta de preços deverá além de ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;

As empresas deverão trazer dentro do envelope suas Propostas em PENDRIVE ou CD Gravada exclusivamente, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.bjperdoes.sp.gov.br Link licitações em andamento. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	Desconto (%) sobre Tabela SINAPI
1	Lote 01 - ESQUADRIAS					
1.1	SINAPI 10/2018	39486	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID.	10	
1.2	SINAPI 10/2018	183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	CJ.	10	
1.3	SINAPI 10/2018	39484	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNID.	30	
1.4	SINAPI 10/2018	183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	CJ.	30	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1.5	SINAPI 10/2018	39483	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNID.	30	
1.6	SINAPI 10/2018	183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	CJ.	30	
1.7	SINAPI 10/2018	3080	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ.	50	
1.8	SINAPI 10/2018	2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNID.	50	
1.9	SINAPI 10/2018	5088	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM ACO ZINCADO, PRETO, PARA PORTAO E JANELA	UNID	30	
1.10	SINAPI 10/2018	5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UNID	15	
1.11	SINAPI 10/2018	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UNID	15	
1.12	SINAPI 10/2018	5086	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	158,4	
2	LOTE 02 - COBERTURA					
2.1	SINAPI 10/2018	7213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.2	SINAPI 10/2018	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.3	SINAPI 10/2018	7207	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.4	SINAPI 10/2018	7197	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.5	SINAPI 10/2018	7193	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.6	SINAPI 10/2018	7189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.7	SINAPI 10/2018	7198	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

2.8	SINAPI 10/2018	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	50	
2.9	SINAPI 10/2018	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	100	
2.10	SINAPI 10/2018	36788	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE *40* CM, RENDIMENTO DE *16*TELHAS/M2	UNID.	500	
2.11	SINAPI 10/2018	7175	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16*TELHAS/M2	UNID.	1000	
2.12	SINAPI 10/2018	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3*TELHAS/M	UNID.	400	
2.13	SINAPI 10/2018	4425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	140	
2.14	SINAPI 10/2018	4412	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	
3	LOTE 03 - OUTROS					
3.1	SINAPI 10/2018	10917	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	294	
3.2	SINAPI 10/2018	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M2	2150	
3.3	SINAPI 10/2018	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO (30 barras de 12m)	KG	50,4	
3.4	SINAPI 10/2018	31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO (30 barras de 12m)	KG	346,68	
3.5	SINAPI 10/2018	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	10	
3.6	SINAPI 10/2018	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	10	
3.7	SINAPI 10/2018	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	10	
3.8	SINAPI 10/2018	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	10	
3.9	SINAPI 10/2018	334	ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19MM (0,101 KG/M)	KG	10	
3.10	SINAPI 10/2018	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	10	
3.11	SINAPI 10/2018	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	10	
3.12	SINAPI 10/2018	3992	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	125	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

3.13	SINAPI 10/2018	1360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20*M	M2	105,6	
3.14	SINAPI 10/2018	11134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20*M	M2	105,6	
4	LOTE 04 - ALVENARIA					
4.1	SINAPI 10/2018	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UNID.	6000	
4.2	SINAPI 10/2018	25071	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNID.	2000	
4.3	SINAPI 10/2018	34579	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UNID.	6000	
4.4	SINAPI 10/2018	37107	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA - NBR 6136/2007	UNID.	6000	
4.5	SINAPI 10/2018	659	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNID.	1000	
4.6	SINAPI 10/2018	660	CANALETA CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNID.	1000	
4.7	SINAPI 10/2018	7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UNID.	2000	
4.8	SINAPI 10/2018	37593	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UNID.	2000	
4.9	SINAPI 10/2018	37594	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UNID.	2000	
4.10	SINAPI 10/2018	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20 KG)	KG	4000	
5	LOTE 05 - PISO					
5.1	SINAPI 10/2018	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	150	
5.2	SINAPI 10/2018	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	1000	
5.3	SINAPI 10/2018	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	50	
6	LOTE 06 - PINTURA					
6.1	SINAPI 10/2018	4052	MASSA ACRILICA - LATA CONTENDO 18 LITROS	LT	20	
6.2	SINAPI 10/2018	4053	MASSA A OLEO PARA MADEIRA - LATA CONTENDO 18 LITROS	LT	1	
6.3	SINAPI 10/2018	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	180	
6.4	SINAPI 10/2018	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	180	
6.5	SINAPI 10/2018	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	360	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.6	SINAPI 10/2018	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID.	50	
6.7	SINAPI 10/2018	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UNID.	30	
6.8	SINAPI 10/2018	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UNI	15	
6.9	SINAPI 10/2018	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	200	
6.10	SINAPI 10/2018	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	20	
7	LOTE 07 - MANUTENÇÃO DE VIAS					
7.1	SINAPI 10/2018	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UNID.	500	
7.2	SEINFRA 07/2018	36205	GUIA CHAPÉU DE BOCA DE LOBO	UNID.	100	
7.3	SEINFRA 07/2018	36220	GUIA DE CONCRETO PARA JARDIM	M	400	
7.4	SINAPI 10/2018	7785	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	500	
7.5	SINAPI 10/2018	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1000	
7.6	CPOS 172	46.12. 160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	100	
7.7	CPOS 172	46.12. 170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	50	
7.8	SINAPI 10/2018	12546	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,40 M	UNID.	200	
8	LOTE 08 - PLACAS DE TRÂNSITO					
8.1	SINAPI 10/2018	34723	PLACA DE SINALIZACAO DE LOMBADA EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA 50x50 CM	UN	48	
8.2	CPOS 172	97.05. 140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	110,4	

OBS:

1) O desconto da proposta deverá ser dado tendo como base a Tabela SINAPI para Insumos, relativa ao Estado de São Paulo.

2) Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento a ordem de fornecimento.

Declaro:

01 - que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

02 - que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador
(a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão
Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n°, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente do Outorgante
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para este Município.

1º LOTE: ESQUADRIAS – Considerar todos os materiais e demais acessórios complementares similares, que constem na Tabela de Preços de INSUMOS do SINAPI.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	Desconto (%) sobre Tabela SINAPI
Lote 01 - ESQUADRIAS						
1.1	SINAPI 10/2018	39486	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID.	10	
1.2	SINAPI 10/2018	183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	CJ.	10	
1.3	SINAPI 10/2018	39484	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNID.	30	
1.4	SINAPI 10/2018	183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	CJ.	30	
1.5	SINAPI 10/2018	39483	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UNID.	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1.6	SINAPI 10/2018	183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	CJ.	30	
1.7	SINAPI 10/2018	3080	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ.	50	
1.8	SINAPI 10/2018	2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNID.	50	
1.9	SINAPI 10/2018	5088	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM ACO ZINCADO, PRETO, PARA PORTAO E JANELA	UNID	30	
1.10	SINAPI 10/2018	5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UNID	15	
1.11	SINAPI 10/2018	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UNID	15	
1.12	SINAPI 10/2018	5086	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	158,4	

TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 1R\$ 39.592,54 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2º LOTE: COBERTURA– Considerar todos os materiais para a cobertura, e demais acessórios complementares similares, que constam na Tabela de Preços de INSUMOS do SINAPI.

ITEM	REFERÊN CIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID ADE	QUANTID ADE	Desconto (%)so bre Tabela SINAPI
2	LOTE 02 - COBERTURA					
2.1	SINAPI 10/2018	7213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.2	SINAPI 10/2018	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.3	SINAPI 10/2018	7207	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.4	SINAPI 10/2018	7197	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.5	SINAPI 10/2018	7193	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X	UNID.	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

			1,10 M (SEM AMIANTO)			
2.6	SINAPI 10/2018	7189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.7	SINAPI 10/2018	7198	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID.	20	
2.8	SINAPI 10/2018	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	50	
2.9	SINAPI 10/2018	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	100	
2.10	SINAPI 10/2018	36788	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE *40* CM, RENDIMENTO DE *16*TELHAS/M2	UNID.	500	
2.11	SINAPI 10/2018	7175	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16*TELHAS/M2	UNID.	1000	
2.12	SINAPI 10/2018	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3*TELHAS/M	UNID.	400	
2.13	SINAPI 10/2018	4425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	140	
2.14	SINAPI 10/2018	4412	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	

TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 2R\$ 14.729,00 (quatoze mil e setecentos e vinte e nove reais).

3ºLOTE: OUTROS

ACESSÓRIOS – Considerar todos os materiais telas, chapa, chapa de madeira, acessórios, e similares, que constem na Tabela Preços de INSUMOS do SINAPI.

ITEM	REFERÊN CIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDA DE	QUANTIDA DE	Desconto (%)s obre Tabela SINAPI
3			LOTE 03 - OUTROS			
3.1	SINAPI 10/2018	10917	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	294	
3.2	SINAPI 10/2018	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M2	2150	
3.3	SINAPI 10/2018	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO (30 barras de 12m)	KG	50,4	
3.4	SINAPI 10/2018	31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO (30 barras de 12m)	KG	346,68	
3.5	SINAPI	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM	KG	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	10/2018		CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)			
3.6	SINAPI 10/2018	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	10	
3.7	SINAPI 10/2018	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	10	
3.8	SINAPI 10/2018	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	10	
3.9	SINAPI 10/2018	334	ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19MM (0,101 KG/M)	KG	10	
3.10	SINAPI 10/2018	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	10	
3.11	SINAPI 10/2018	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	10	
3.12	SINAPI 10/2018	3992	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	125	
3.13	SINAPI 10/2018	1360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20*M	M2	105,6	
3.14	SINAPI 10/2018	11134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20*M	M2	105,6	

TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 3R\$ 111.150,43 (cento e onze mil e cento cinquenta reais e quarenta e tres centavos).

4º LOTE: ALVENARIA – Considerar todos os materiais de ALVENARIA e derivados, que constem na Tabela de Preços de INSUMOS SINAPI.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	Desconto (%)s obre Tabela SINAPI
4	LOTE 04 - ALVENARIA					
4.1	SINAPI 10/2018	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UNID.	6000	
4.2	SINAPI 10/2018	25071	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNID.	2000	
4.3	SINAPI 10/2018	34579	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UNID.	6000	
4.4	SINAPI 10/2018	37107	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA - NBR 6136/2007	UNID.	6000	
4.5	SINAPI 10/2018	659	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNID.	1000	
4.6	SINAPI 10/2018	660	CANALETA CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNID.	1000	
4.7	SINAPI 10/2018	7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUIROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UNID.	2000	
4.8	SINAPI 10/2018	37593	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUIROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UNID.	2000	
4.9	SINAPI 10/2018	37594	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUIROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UNID.	2000	
4.10	SINAPI	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA	KG	4000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

10/2018	ARGAMASSAS (SACO DE 20 KG)			
---------	----------------------------	--	--	--

TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 4R\$ 74.920,00 (setenta e quatro mil e noventa e vinte reais).

5º LOTE: PISO– Considerar PISOS que constem na Tabela de Preços de INSUMOS do SINAPI.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	Desconto (%)s obre Tabela SINAPI
LOTE 05 - PISO						
5.1	SINAPI 10/2018	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	150	
5.2	SINAPI 10/2018	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	1000	
5.3	SINAPI 10/2018	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	50	

TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 5R\$6.413,50 (seis mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

6º LOTE PINTURA:- considerar meio fio, guias de chapéus, etC., os itens que constem na Tabela de Preços de INSUMOS do SINAPI.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	Desconto (%)s obre Tabela SINAPI
LOTE 06 - PINTURA						
6.1	SINAPI 10/2018	4052	MASSA ACRILICA - LATA CONTENDO 18 LITROS	LT	20	
6.2	SINAPI 10/2018	4053	MASSA A OLEO PARA MADEIRA - LATA CONTENDO 18 LITROS	LT	1	
6.3	SINAPI 10/2018	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	180	
6.4	SINAPI 10/2018	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	180	
6.5	SINAPI 10/2018	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	360	
6.6	SINAPI 10/2018	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID.	50	
6.7	SINAPI 10/2018	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UNID.	30	
6.8	SINAPI 10/2018	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UNI	15	
6.9	SINAPI 10/2018	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/S ANCAS	KG	200	
6.10	SINAPI 10/2018	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	20	

TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 6R\$ 11.052,63 (onze mil e cinquenta e dois reais e sessenta e tres centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

7º LOTE: MANUTENÇÃO DE VIAS – Considerar placas de sinalização, lombadas, ou em concreto e derivados, que constem na Tabela de Preços de INSUMOS do SINAPI.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	Desconto (%)s sobre Tabela SINAPI
7	LOTE 07 - MANUTENÇÃO DE VIAS					
7.1	SINAPI 10/2018	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UNID.	500	
7.2	SEINFRA 07/2018	36205	GUIA CHAPÉU DE BOCA DE LOBO	UNID.	100	
7.3	SEINFRA 07/2018	36220	GUIA DE CONCRETO PARA JARDIM	M	400	
7.4	SINAPI 10/2018	7785	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	500	
7.5	SINAPI 10/2018	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1000	
7.6	CPOS 172	6.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	100	
7.7	CPOS 172	6.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	50	
7.8	SINAPI 10/2018	12546	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,40 M	UNID.	200	

TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 7R\$ 163.949,00 (cento e sessenta e tres mil e novecentos e quarenta e nove reais).

8º LOTE: PLACAS DE TRANSITO – Considerar placas de sinalização, e derivados, que constem na Tabela de Preços de INSUMOS do SINAPI.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	Desconto (%)s sobre Tabela SINAPI
8	LOTE 08 - PLACAS DE TRÂNSITO					
8.1	SINAPI 10/2018	34723	PLACA DE SINALIZACAO DE LOMBADA EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA 50x50 CM	UN	48	
8.2	CPOS 172	7.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	110,4	

TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 8R\$ 28.239,60 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Observação:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes da Tabela SINAPI.

2. Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Obras, CASEMA, sito na Rodovia Dom Pedro I Km 61 + 300. Após o recebimento da solicitação, o licitante terá o prazo de 05 dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: 3.3.90.30.04.122.0002.2002, 3.3.90.30.08.244.0002.2057, 3.3.90.30.04.122.0003.2007, 3.3.90.30.04.122.0003.2010, 3.3.90.30.04.122.0004.2013, 3.3.90.30.04.122.0005.2015, 3.3.90.30.08.244.0006.2019, 3.3.90.30.10.122.0008.2024, 3.3.90.30.10.302.0008.2051, 3.3.90.30.10.305.0009.2030, 3.3.90.30.12.361.0011.2033, 3.3.90.30.13.392.0012.2036, 3.3.90.30.12.365.0011.2033, 3.3.90.30.15.451.0013.2037, 3.3.90.30.15.452.0014.2041, 3.3.90.30.15.452.0014.2044, 3.3.90.30.17.512.0015.2047, 3.3.90.30.12.361.0011.2033, 3.3.90.30.04.122.0003.2005, 3.3.90.30.04.122.0003.2006, 3.3.90.30.04.122.0003.2008, 3.3.90.30.04.122.0003.2009, 3.3.90.30.04.122.0003.2011, 3.3.90.30.04.121.0004.2012, 3.3.90.30.04.122.0004.2014, 3.3.90.30.04.122.0004.2015, 3.3.90.30.04.122.0005.2016, 3.3.90.30.08.122.0007.2021, 3.3.90.30.08.244.0006.2020, 3.3.90.30.08.244.0006.2022, 3.3.90.30.10.301.0008.2025, 3.3.90.30.10.302.0008.2028, 3.3.90.30.10.302.0008.2052, 3.3.90.30.10.304.0009.2029, 3.3.90.30.11.334.0010.2031, 3.3.90.30.12.122.0011.2032, 3.3.90.30.12.365.0011.2033, 3.3.90.30.12.366.0011.2033, 3.3.90.30.15.451.0013.2039, 3.3.90.30.13.392.0012.2036, 3.3.90.30.15.451.0013.2039, 3.3.90.30.15.451.0013.2040, 3.3.90.30.15.452.0014.2042, 3.3.90.30.15.452.0014.2043, 3.3.90.30.15.452.0014.2045, 3.3.90.30.17.512.0015.1004, 3.3.90.30.27.812.0016.2048 e

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Habitação.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de Março de 2019.

JOGE GALVANI FILHO
Secretário de Obras, Planejamento e Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019.

PREGÃO Nº 10/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019.

VALIDADE: 12 meses

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro , centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Administração **MARCOS SANTOS GALVEZ**, e o Secretário de Obras, Planejamento e Habitação **JORGE GALVANI FILHO**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa

*****, com sede Rua

*****, neste ato, representada pelo Sócio

*****, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA** , têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

01 - DO OBJETO:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SINAPI
	%

1- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3- DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

I - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

II - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 10/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de produtos é de 05 (cinco) dias úteis, será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento dos materiais a serem entregues, será informado pelo Departamento de Obras, Planejamento e Habitação, da Prefeitura.

5 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

II - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

III - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

IV - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

6- AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 10/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

III - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário de Obras do setor requisitante.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2019**, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **DETENTORA**. Eu _____, Advº Elaine Lapelligrini Petri, Diretor do Departamento de Licitações, redigi, digitei e conferi a presente Ata de Registro de preços .

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2019.

Pela **PREFEITURA**:

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS GALVEZ
Secretário de Administração

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de Obras, Planejamento e Habitação.

Pela **DETENTORA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO Nº 15/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2019

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 10/2019, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VI

PROCESSO Nº 15/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VII

PROCESSO Nº 15/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
